CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

L e i nº 1.139

A Câmara Municipal de Jacareí decreta e o Prefeito promulga a seguinte L e i :

Artigo 1º) - Fica aberto no Orgão Legislativo, Crédito Especial no valor de NCR$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos), destinado ao pagamento de licença prêmio aos funcionários do Orgão Legislativo, de acôrdo com a legislação em vigor.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da abertura do crédito de que trata o artigo anterior, correrão por conta de operações de crédito, ficando o Orgão Executivo autorizado a realizá-las até o limite fixado na presente lei, se necessário fôr.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, em 24 de Agôsto de 1.967

José Christovão Arouca -Prefeito Municipal